



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP  
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aprovo** o presente Termo de Referência nos termos da Lei.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**Gabrielly Barbosa da Silva Favacho**

Direto Presidente IPEM/AP  
Decreto 2618/2016

**ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE BAIXA PRESSÃO**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Aquisição de mangueiras de baixa pressão de 2” (duas polegadas) e 1<sup>1/2</sup>” (uma polegada e meia) de diâmetro, utilizadas para conexão nas medidas de capacidades volumétrica de 1000 (mil) litros, nos quantitativos e especificações consubstanciados neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

O Instituto de Pesos e Medidas do Amapá (IPEM/AP) autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, conforme dispõe a LEI Nº 0048, de 22 de dezembro de 1992, e LEI nº 1864, de 22 de dezembro de 2015, com patrimônio e receitas próprias, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Macapá, capital do Estado do Amapá. Tem por finalidade implementar, desenvolver e executar, nos limites territoriais do estado do Amapá, as atividades relacionadas com o controle metrológico e da qualidade de bens e serviços, observada a competência concorrente da União e toda legislação emanada do Poder Federal.

Possui razão a presente aquisição na finalidade de atender o Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/AP, no que tange o bom funcionamento da bomba de verificação volumétrica, especificamente nas medidas de capacidade volumétrica de 1000 (mil) litros, para escoamento de água em temperatura ambiente, quando do abastecimento de caminhões tanque em verificação volumétrica.

As referidas mangueiras compõem instrumento necessário à atividade fim deste órgão, sendo que o seu mal funcionamento implica a redução das fiscalizações, afetando diretamente a população, assim como o presente órgão na redução de sua arrecadação.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qt</b>	<b>Valor estimado por metro</b>	<b>Valor estimado total</b>
<b>01</b>	Mangueira de baixa pressão, flexível, de PVC, tipo flutuante de 2" (duas polegadas) de diâmetro, resistente a abrasão e a raio ultravioleta.	Metro	22		
<b>02</b>	Mangueira de baixa pressão, flexível, de PVC, tipo flutuante de 1 <sup>1/2</sup> " (uma polegada e meia) de diâmetro, resistente a abrasão e a raio ultravioleta.	Metro	12		

**4 – UNIDADE REQUISITANTE**

4.1 - Coordenação Técnico Operacional – CTO, do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá – IPEM/AP.

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – Consideram-se obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos contidos neste Termo de Referência obedecendo as especificações e quantitativos, não sendo aceitos quaisquer produtos similares;
- b) Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no IPEM/AP;
- c) Entregar os produtos sem avarias ou qualquer dano na embalagem que comprometa a qualidade dos mesmos, bem como sua segurança alimentar dos servidores;
- d) Entregar produtos dentro do prazo de validade, sendo este superior a 60% (sessenta por cento) do prazo apontado na embalagem dos mesmos;
- e) Efetuar a troca dos produtos que apresentarem violação de sua embalagem ou que incida em risco para a saúde dos servidores do IPEM/AP;
- f) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- g) Apresentar NOTA FISCAL quando do fornecimento dos produtos;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP  
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**8 – OBRIGAÇÕES DO IPEM/AP**

8.1 – São obrigações do Contratante:

- a) Proceder o pagamento, no prazo e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato.

**9 – PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1 – Após o recebimento da NOTA DE EMPENHO (via e-mail, fax ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos especificados neste Termo, de acordo com os seus quantitativos, que deverá ocorrer no Prédio do IPEM/AP, localizado na Av. Aurino Borges de Oliveira, nº 1278, Bairro: São Lázaro; CEP: 68.908-470, Macapá/AP.

**10 – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

10.1 – O recebimento dos produtos será de forma provisória, sem os mesmos, recebidos de forma definitiva a partir da certificação da Nota Fiscal pelo Coordenador Técnico Operacional.

**11– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Ocorrerá por conta da Coordenação Técnico Operacional e, na sua ausência ficará a cargo da Coordenação Administrativa e Financeira do IPEM/AP.

11.2 - Servidor Responsável: João Cezar Ferreira Rodrigues, RG: 150155, CPF/MF: 834.845.152-87, Função: Especialista em Metrologia, Telefone: (96) 99128-7505, E-mail: joao.cez.ar.ap@hotmail.com.

**12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 - O recurso financeiro para realização da despesa proposta neste Termo de Referência estão assegurados pela Dotação Orçamentária discriminada abaixo, conforme determina o artigo 60 da Lei 4.320:

- Classificação da natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
- Programa:
- Valor Total Estimado:

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

13.2 - **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

13.3 - **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte gradação.

13.4 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

13.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

13.7 - Se a CONTRATADA vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP**  
**ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a regular entrega dos materiais, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá (IPEM-AP);

14.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente a aquisição dos produtos regulamentemente fornecidos, acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus arts. 6º e 7º, inciso II;

14.3 O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.4 A Administração reserva-se ao direito de descontar da (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante a execução contratual;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar objetos não pactuados e/ou alterar a especificação dos produtos e preços praticados;

15.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

#### **16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

16.1. A responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência: Coordenação Técnico Operacional CTO/IPEM/AP.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN  
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP  
ÓRGÃO DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE – INMETRO**

**RONILDO ANTONIO ANSELMO NOBRE  
Coordenação Técnico Operacional – CTO/IPEM-AP  
Decreto n.º 1625/2016**